



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: [prefeito@miradouro.mg.gov.br](mailto:prefeito@miradouro.mg.gov.br)

Site: [miradouro.mg.gov.br](http://miradouro.mg.gov.br) - CNPJ: 17.947.623/0001-79

## LEI MUNICIPAL Nº 1702 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade:0 – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.202.2.0044 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 126.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 330.000,00

Fonte 1.500.000 .....R\$ 456.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade:0 – Secretaria Municipal de Ensino

12.365.205.2.0053 – MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 3.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 70.000,00

Fonte 1.500.000 .....R\$ 73.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade:0 – Secretaria Municipal de Ensino

12.361.211.2.0049 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 10.000,00

3190.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 11.000,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: [prefeito@miradouro.mg.gov.br](mailto:prefeito@miradouro.mg.gov.br)

Site: [miradouro.mg.gov.br](http://miradouro.mg.gov.br) - CNPJ: 17.947.623/0001-79

Fonte 1.500.000 .....R\$ 21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde  
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio

10.303.0923.2.0253 – MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL  
4490.52.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 550.000,00

Fonte 1.500.000 .....R\$ 550.000,00

TOTAL .....R\$ 550.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 07 de Novembro de 2024.

  
Cloves da Silva Botelho  
Prefeito Municipal